



Fênix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO LEI 06/71

LEI Nº 3/71

data de 31 de maio de 1.971

SANCIONO

EM 21, 06, 71

Borges
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA: Fixa as diárias para viagens administrativas.

A Câmara Municipal de Fênix,/
Estado de Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sancio
no a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica fixado o va-
lor de cada diárias para despesas com viagens administra-
tivas a serviço da Municipalidade de Fênix, efetuada pelo
Chefe do Executivo Municipal, Secretário e demais funcio-
nários, nas seguintes proporções:

CARGO

VALOR ATRIBUIDO PA-
RA A DIÁRIA.

PREFEITO MUNICIPAL..... Cr\$ 100,00

SECRETÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL..... Cr\$ 90,00

DEMAIS FUNCIONÁRIOS..... Cr\$ 60,00

Parágrafo Único- Fica estipulado que os valores fixados
para diárias compreende-se somente o reembolso das despe-
sas com hospedagens e estadias (camas, refeições, cafés,
matinais e extras.) e que as demais despesas com combus-
tíveis e lubrificantes de veículos próprios, passagens /
de ônibus ou viação serão empenhados a parte.

Artigo 2º - Para a efetiva con-
tabilização e reembolso das diárias deverá o responsável
efetuar um relatório diário especificando quais os servi-
ços tratados, local de permanência e o total de dias que
permaneceu fora do Município tratando de interesses da /
Municipalidade.

Artigo 3º- Os valores fixados
no artigo 1º, vigorarão somente para despesas de viagens
dentro do estado, sendo que além, a critério do senhor /
Prefeito Municipal poderá ser acrescido em 50%.

Artigo 4º - Fica a contabili-
dade autorizada a regulamentar por decreto as codificações
de despesas de viagens, estadias, etc. para a codificação
própria de diárias nos diversos setores a importância de
vida.

Artigo 5º - Quando a permanên-
cia não for de um dia completo, perceberá o responsável
a importância equivalente.

1.971.

Paço Municipal, 31 de maio de



Borges
Amancio Borges
(Prefeito Municipal)

Amor
Célio Borges de Faria- secretário

